

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XII

“CRIA A FIGURA DO PROVIDOR DO ANIMAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

29 DE ABRIL DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 15/XII – “Cria a Figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, subscrita pelo Grupo Parlamentar do PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, a matéria em apreço incide sobre “*Bem-estar animal*”, sendo por isso a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competente para proceder à sua análise.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa apresentada, conforme refere o seu artigo 1.º, tem por objeto criar a figura de Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores, que tem por missão garantir a defesa e a prossecução dos direitos dos animais no território dos Açores.

O proponente, em sede de exposição de motivos refere que “A criação do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores visa melhorar e reforçar a implementação prática das políticas públicas de prossecução dos direitos dos animais e da promoção do bem-estar animal no território dos Açores.

Pretende-se promover a causa da defesa dos direitos dos animais e colocar à disposição da cidadania um mecanismo flexível, específico e eficaz de identificação de situações que violem a legislação em vigor no âmbito da defesa dos direitos dos animais e assinalar áreas de melhoria e reforço das políticas públicas implementadas nesta área.

Pretende-se, ainda, que o Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores contribua para melhorar a coordenação das políticas públicas relacionadas com a defesa dos direitos dos animais e que se afirme como um instrumento decisivo no âmbito da resolução das questões que afetam quotidianamente a sensibilidade de todos os cidadãos que se preocupam com as questões relacionadas com o bem-estar animal.

Finalmente, tenha-se em conta que não parece existir qualquer obstáculo jurídico em relação à criação de um Provedor do Animal. Ele já existe em diversas autarquias do país, na Região Autónoma da Madeira e o próprio Orçamento do Estado para 2021 já contempla a criação, por parte do Governo da República, do regime jurídico do Provedor do Animal, referenciando mesmo que este “deve constituir-se enquanto órgão unipessoal, autónomo, desprovido de competências executivas e ter como missão a defesa e prossecução dos direitos e interesses dos animais”.

PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 10 de março de 2021, após apresentação da iniciativa por parte do proponente, solicitar pareceres escritos às Associações Regionais, designadamente à AFAMA - Associação Faialense dos Amigos dos Animais, à Associação Ecológica Amigos dos



Açores, à APA – Associação Açoriana de Proteção dos Animais, à Associação Amigos dos Animais da Ilha Graciosa, à Associação Amigos dos Animais dos Animais da Ilha da Terceira, à Associação Cantinho dos Animais e à Associação Ilha Negra – ACANIL, bem como à organização não Governamental de âmbito nacional - Associação do Animal e ao Conselho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários.

Nesse seguimento, deram entrada nesta Assembleia Legislativa os pareceres das entidades infra referenciadas, os quais se encontram em anexo ao presente Relatório e que dele fazem parte integrante, a saber: AFAMA - Associação Faialense dos Amigos dos Animais, Associação Ecológica Amigos dos Açores, Associação Ilha Negra – ACANIL e Conselho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários.

Na reunião de 10 de março de 2021, a Comissão deliberou igualmente ouvir o membro do Governo com competência na matéria, nomeadamente o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Regional, bem como um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), cujas audições ocorreram em reunião presencial, a 29 e 12 de abril de 2021, respetivamente.

De referir que, de forma espontânea, a Federação Agrícola dos Açores remeteu a esta Assembleia Legislativa o seu contributo, por escrito, sobre a iniciativa em apreço.

Da apresentação da iniciativa:

O proponente em sede de apresentação da iniciativa referiu que esta proposta já foi apresentada na anterior legislatura e vem no seguimento do que tem vindo a ser defendido amplamente na sociedade portuguesa e deu exemplos de alguns municípios que já tem um provedor do animal nomeadamente a Câmara de Lisboa, a mesma coisa referiu também em relação a uma iniciativa do Parlamento da Madeira que cria também o provedor do animal, bem como também no âmbito da Assembleia da República e do próprio Governo da República que já contemplam também a criação do provedor do animal e que o próprio Orçamento de Estado já refere e citou:” ...este deve ser criado e deve constituir-se enquanto órgão unipessoal autónomo desprovido de competências executivas e ter como missão a defesa de discussão dos direitos e interesses dos animais...”.

Referiu ainda que o objetivo é o de criar a figura do provedor do animal que possa melhorar e forçar a implementação prática das políticas públicas de promoção dos direitos dos animais e da promoção do bem-estar animal no território dos Açores, e referiu que este objetivo é muito



nobre e que espera venha a ser aprovado pelo Parlamento dos Açores pois considera que é um avanço civilizacional muito importante.

Da audição à Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores:

A Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) agradeceu o convite pelo facto de mais uma vez ser solicitada a opinião da Associação sobre temas que nos últimos tempos tem vindo a ter uma crescente atenção que regista com agrado. Referiu que teve a oportunidade de analisar os dois diplomas e nessa matéria gostaria de salientar e de congratular que efetivamente há uma crescente preocupação em relação ao bem-estar animal e destacar pela positiva que nunca este assunto foi tão falado como se fala hoje em dia até mesmo do ponto de vista também da Assembleia Legislativa Regional denota-se a preocupação na questão por estas propostas de lei que vão sendo apresentadas.

No entanto referiu que enquanto que noutras matérias a AMRAA teve um entendimento positivo e favorável quanto a estas propostas o entendimento é que não se conseguem perceber quaisquer vantagens práticas na criação da figura do provedor do animal e não se percebem porque sem descurar que, obviamente, existem espécies, sobretudo as que estão menos protegidas, em espaço selvagem e que muitas vezes até são alvo da ação humana desregrada, o que se entende é que tem sido dados passos importantes e um deles foi precisamente a preocupação com os centros de recolha oficial e com a melhoria das práticas, com a castração e com a esterilização, o abate zero, ao nível dos animais que estão nas explorações agro pecuárias também já existe a garantia da certificação de bem-estar animal nas explorações agropecuárias na região até 2022, portanto tudo isto são coisas que parecem importantes e passos significativos na melhoria desta problemática.

Assim, referiu que a figura do provedor do animal parece ser quase a criação de uma figura que vem desconfiar de todo esse processo porque não se entende em que medida é que um mero chefe de divisão, uma pessoa equiparado a um chefe de divisão vai poder fazer grande coisa a não ser que se esteja a criar aqui um cargo para ser ocupado por alguém e seja esse o objetivo.

A AMRAA não entende a criação desta figura uma vez que existem entidades publicas com responsabilidade no terreno, existem os municípios a assumirem determinados pressupostos e o compromisso de evoluir e a menos que esse cargo venha a ser ocupado por um médico veterinário que goze de imparcialidade e que efetivamente seja uma pessoa que tenha características de independência, imparcialidade e competência e que realmente seja uma figura importante e com autoridade nessa matéria a AMRAA não reconhece nenhuma vantagem



que esteja associada a este cargo ser ocupado por alguém que sem perceber da matéria possa colocar em causa que os serviços ligados à agricultura e que as câmaras municipais não estão a fazer bem o seu serviço por toda a Região.

Referiu ainda que existem detalhes nas propostas que provocam alguma confusão e que necessitam de esclarecimentos adicionais. E destaca um exemplo na proposta do PAN - *“atividades em instituições o provedor pode exercer em acumulação e desde que não conflitantes ou incompatíveis com as funções de provedor sem necessidade de mais formalidades atividades em instituições de ensino superior designadamente as atividades de docência e de investigação em regime de tempo integral ou tempo parcial nos termos da legislação em vigor”* - referindo que esta norma confere um tratamento claramente privilegiado em relação a uma categoria profissional pelo que não se entende porque é que se especifica aqui que pode ser alguém ligado às instituições de ensino superior, e porque não alguém ligado à área da autoridade veterinária regional liderada por um medico veterinário dotada de capacidade decisória que possa elaborar, que possa propor e que faça cumprir a legislação.

A Presidente da AMRAA continuou dizendo que nestas propostas a AMRAA não consegue encontrar uma boa razão para a criação desta figura em concreto, pois tal como está preconizado, a figura do Provedor do Animal apresenta-se como uma figura de desconfiança em relação ao trabalho que as autoridades fazem, inclusive do trabalho do governo regional, uma figura que não acrescenta absolutamente nada, portanto é uma figura de presença que não está dotada de autoridade nenhuma e que servirá apenas para gerir reclamações sendo mais uma figura a juntar à autoridade veterinária regional, aos serviços da agricultura, à GNR e tantas outras entidades a confluir para a mesma questão do bem-estar animal.

O Deputado Pedro Neves agradeceu a presença e a opinião embora discordando em absoluto, no sentido em que não entende a defesa pelo médico veterinário quando à partida, e na sua opinião este tipo de matéria tem que ser para um jurista porque isto tem a ver com legislação e nada tem a ver com o tratamento dos animais per si.

Quanto à desconfiança na figura, o Deputado não entende a posição e salientou de que brevemente a Região Autónoma da Madeira vai ter a figura do Provedor do Animal e do Continente que também vai ter e com processos muito similares e questionou a Presidente da AMRAA se pretende anular completamente o território da Região Autónoma dos Açores comparativamente com os outros dois.



Aproveitou ainda para fazer uma retificação quanto à equiparação a chefe de divisão dizendo que esta menção tem a ver apenas com o ordenado e não com um cargo da administração pública e voltou a insistir na pergunta se todos os territórios a nível português estão enganados relativamente ao provedor do animal e que a figura não tem a ver com médico veterinário mas sim com um jurista para conseguir interpretar as leis.

A Presidente da AMRAA na resposta e sobre a questão de que deve ser um jurista referiu que então para isso o próprio serviço da Agricultura do Governo tem juristas e tem competência na área do bem-estar podendo fazer esse papel. Retorquiu ainda que entende que a criação desta figura não traz vantagens a não ser por uma questão de timing de discurso de momento e que neste momento isto é mais demagogia do que propriamente ser práticos e efetivos na ação. Voltou a insistir que quer que a Região Autónoma dos Açores seja um bom exemplo de boas práticas em termos de proteção e bem-estar animal e que para tal já existem competências bem definidas e estruturas regionais e municipais e até de parceria como o caso da autoridade veterinária que podem exatamente fazer o papel do provedor do animal e entende que o timing não faz muito sentido uma vez que acabamos de assumir perante a Região Autónoma dos Açores um conjunto de compromissos que necessitam de ser implementados e então só depois serem colocados em causa, e refere que este é o tempo de deixar as entidades que existem no terreno trabalhar bem, deixar que façam bem o seu papel no terreno de forma atenta e vigilante.

O Deputado Pedro Neves no seu direito de réplica usou da palavra para reiterar e dizer que demagogia é dizer à partida a um deputado de um partido aquilo que ele deve ou não fazer, e apesar de constatar que a Presidente da AMRAA tem uma opinião divergente não pode permitir que justifique a sua posição contra um provedor do animal com a justificação da necessidade da criação de outros provedores para outras áreas, como a dos idosos, e acrescentou que tem autonomia e representa os seus eleitores e por tal faz as suas opções, e se existem outras áreas com essas necessidades sugeriu que outros deputados e grupos parlamentares que o façam.

Quanto ao timing, o Deputado entende ser este o melhor timing, uma vez que após a implementação de uma medida tão importante como foi o abate zero, surge daí uma repercussão em termos de cidadania que favorece a melhoria da sensibilidade para estas matérias.

A Presidente da AMRAA respondeu que a sua posição não é vinculada a nenhum partido político e que a sua posição nesta audição é como Presidente de uma Câmara Municipal e representante das Câmaras Municipais dos Açores e frisou que os deputados na Assembleia farão aquilo que entenderem e criarão aquilo que entenderem.



Esclareceu novamente que o timing não é o correto uma vez que foram recentemente aprovadas medidas importantes e que vão mudar o paradigma do bem-estar animal nos Açores e por isso entende e reitera que, caso daqui a dois ou três anos, se chegasse à conclusão que as entidades que estão no terreno não são capazes de fazer bem o seu trabalho e que não houve qualquer evolução positiva em relação à adoção das novas medidas em termos comportamentais da própria sociedade, aí sim a posição seria diferente reforçar com outra medida ou outra figura como a que agora é proposta. Reitera que neste momento tem que ser dado tempo para todos fazerem o trabalho que lhes compete fazer.

O Deputado Paulo Estevão usou da palavra para dizer à senhora Presidente da AMRAA que esta deixou bem clara a sua posição e que respeitando a sua opinião divergente entende que é uma posição em contracorrente a tudo aquilo que tem vindo a ser defendido amplamente na sociedade portuguesa e deu exemplos de alguns municípios que já tem um provedor do animal nomeadamente a Câmara de Lisboa, a mesma coisa referiu também em relação a uma iniciativa do Parlamento da Madeira que cria também o provedor do animal, bem como também no âmbito da Assembleia da República e do próprio Governo da República que já contemplam também a criação do provedor do animal e que o próprio Orçamento de Estado já refere e citou: “...este deve ser criado e deve constituir-se enquanto órgão unipessoal autónomo desprovido de competências executivas e ter como missão a defesa de discussão dos direitos e interesses dos animais...”, tendo sido aprovado por diversos partidos e deputados com diversas tendências ideológicas que consideram que é um avanço civilizacional muito importante.

No entanto, continuou dizendo que a Dr.^a Cristina Calisto tem uma opinião diferente, que respeita no que toca a esta matéria, já não podendo dizer o mesmo em relação a algo que considera que é inaceitável e que tem a ver com um dos argumentos que foi avançado que é e citou: “...um cargo para ser ocupado por alguém e que seja esse o objetivo...”. Nesta matéria o Deputado Paulo Estevão repudia este tipo de suspeição sobre o trabalho dos deputados do PPM e do PAN e considera intolerável que alguém com a representação institucional da Dr.^a Cristina Calisto possa lançar este género de suspeição sobre os objetivos que presidiram a estas propostas e possa fazer esses processos de intenção aos deputados sejam eles de que partido forem.

A Presidente da AMRAA quando fez referência à questão do cargo foi porque entende que este cargo é esvaziado de eficiência, de eficácia e não encontra nenhuma relação que acrescente neste momento uma mais valia para aquilo que tem sido o trabalho das entidades públicas e que estão no terreno a trabalhar pelo bem-estar animal. E esclareceu que se existe um cargo



este vai ser ocupado por alguém designado para tal, e não se referia à pessoa em causa mas sim ao seu conteúdo, o que pretendia dizer é que esta figura ou pessoa que vai ocupar este cargo não está provida de autoridade, de eficiência para executar este trabalho quando comparado com as entidades que já estão no terreno e uma vez mais reiterou que sobre esta matéria o que entende é que está a haver uma certa precipitação, entende que temos que fazer uma caminhada em prol do bem-estar animal e que estamos a fazer um percurso onde as entidades tem estado ao lado daquelas que são as medidas que são essenciais para garantir o bem-estar animal e sublinhou que já existem na Região mecanismos capazes de fazer esta supervisão que agora se pretende implementar com a criação desta figura do provedor do animal.

Acrescentou ainda que não consegue entender a criação desta figura de âmbito regional, devido à dispersão geográfica do arquipélago, e apontou dificuldades de eficácia no desempenho da função, dizendo que melhor entendimento teria caso a figura fosse restrita a um território menos abrangente como por exemplo por ilha ou por concelho.

O Deputado Paulo Estevão no seu direito de réplica voltou a referir encontrar vantagens que são também reconhecidas por muitos setores políticos, dentro e fora do território nacional e também amplamente acompanhados por larguíssimos setores de opinião da sociedade civil. Referiu ainda que as associações de proteção de animais viram muitas vantagens e têm vindo a enaltecer a criação uma figura de referência deste tipo que tem permitido a resolução de muitas questões e que tem permitido um avanço muito significativo nesta matéria.

A Presidente da AMRAA reiterou que não se encontra a defender nenhuma posição político partidária e que apenas está em representação de todos os Municípios da Região e que mais uma vez entende que o timing para a implementação desta iniciativa não é o adequado e que possivelmente daqui a 3 anos, após a consolidação e a verificação da aplicação das recentes medidas aprovadas, poderia ter outra pertinência a sua análise.

O Deputado Rui Martins iniciou a sua intervenção dizendo que a Dr.ª Cristina Calisto se encontra na Comissão enquanto Presidente da AMRAA e por isso tudo aquilo que afirmou anteriormente vincula única e exclusivamente a Associação de Municípios e perguntou se relativamente ao timing que diz que sendo daqui a 3 anos talvez fosse melhor timing se esta é a posição da Associação de Municípios.

Ainda e de acordo com as respostas anteriores da senhora Presidente ficou com a ideia de que existem provedores que fazem sentido e outros que nem tanto, pelo que solicitou esclarecimentos sobre quais os provedores que fazem sentido e outros que não fazem.



A Presidente da AMRAA na resposta disse que atendendo às recentes medidas aprovadas há que dar tempo para a sua implementação pelo que entende que daqui a 3 anos se faria uma análise do trabalho realizado pelas entidades que têm neste momento acrescidas responsabilidades em relação ao bem-estar animal e consoante a avaliação da realidade se pudesse então voltar a abordar este tema.

Quanto à segunda questão a Presidente disse não estar a defender quaisquer tipos de provedores, nem áreas mais importantes que outras, e clarificou que se ficou a ideia de que uns provedores são mais importante que outros foi por falha de comunicação e reiterou que não era essa a sua intenção.

O Deputado Carlos Ferreira afirmou ter percebido os argumentos da senhora Presidente quanto ao timing, deixando uma nota de que o seu entendimento é diferente e que mais vale avançar antes e a título preventivo e pró-ativo ao invés de aguardar para que as coisas possam não estar a correr bem e só aí proceder à criação da figura.

Quis ainda clarificar se a posição de discordância face à criação do provedor do animal, que foi transmitida pela Presidente da AMRAA, é a posição de todos os Municípios da Região ou pelo menos da maioria dos Municípios da Região.

Relativamente à afirmação que isto só se for para dar um cargo a alguém, perguntou se a Presidente da AMRAA tem algum elemento de informação que sustente esta frase que deixou aqui na comissão.

A Presidente da AMRAA respondeu que não tem informação nenhuma e reiterou que a sua afirmação é desprovida de qualquer contexto político e o que sempre quis dizer é que este cargo que vai ser ocupado por alguém, e não é isso que colocou em causa, mas sim o conteúdo funcional do cargo que lhe parece desprovido de capacidade e de competências para uma real eficácia que será necessário para cobrir as 9 ilhas do arquipélago.

Quanto à questão sobre se a opinião emitida é a posição de todos os Municípios da Região, a Presidente respondeu que a Direção da AMRAA não reúne sempre e para cada assunto com os 19 Municípios, mas que estão definidas orientações e competências, e que a Direção está habilitada para falar em nome dos Municípios e que a opinião transmitida reflete o sentimento generalizado dos Municípios da Região de que este não é o momento para a implementação desta figura.



O Deputado Pedro Neves solicitou o registo de uma interpelação à Mesa em que referiu que pediu nas diligências um parecer da AMRAA e não da Presidente da AMRAA e que a senhora Presidente da AMRAA está a dar uma opinião de si mesma e não de um parecer vinculativo de todos os Municípios dos Açores.

A Presidente da AMRAA solicitou a palavra para dizer que está na Comissão como Presidente da AMRAA e que esta Associação tem a sua forma própria de funcionamento em que existe uma Direção eleita, neste caso por unanimidade, e que está mandatada para se pronunciar sobre diversos assuntos como é o caso em que por diversas vezes somos chamados à Assembleia Legislativa Regional para participar em comissões de várias ordem, pelo que conforme a ilha ou o assunto em causa há um elemento da direção que é designado para fazer esta representação.

Adiantou ainda que se encontrava na Comissão não como Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, mas sim como membro da AMRAA e após auscultação dentro da Direção munida da sua posição para prestar os esclarecimentos necessários. Adiantou ainda que os elementos eleitos da Direção têm a obrigação de responder e de apresentar a todos os 19 municípios em cada uma das nossas reuniões intermunicipais o relatório das suas atividades e as posições tomadas em relação às mais diversas solicitações.

O Deputado Carlos Ferreira no uso do seu direito de réplica fez lembrar que quanto à especificidade geográfica da Região que existem diversos outros cargos na Região, também com acentuada relevância cujos titulares têm de adaptar o exercício das suas funções ao fato de termos uma Região distribuída por 9 ilhas, portanto a ser criado o provedor do animal na Região naturalmente que quem designado e eleito para o cargo terá que adaptar o exercício do cargo a essa especificidade geográfica no sentido de desempenhar cabal e efetivamente a sua função.

Voltando à questão da designação, recordou que ambos os projetos de Decreto Legislativo Regional estabelecem que o provedor do animal da Região Autónoma dos Açores será designado ou eleito por maioria qualificada da Assembleia Legislativa e, portanto, obrigando a um consenso parlamentar alargado no sentido de em conjunto ser encontrada a melhor solução possível para o exercício desta função.

O Deputado José Contente questionou a Presidente da AMRAA se considera que atendendo a todas as competências que vem nos diploma em análise, se os atuais organismos quer das Câmaras Municipais quer mesmo a Direção-geral da Agricultura são bastantes e suficientes para exercer todas essas competências e realizar a implementação de tais atribuições.



A Presidente da AMRAA na resposta disse entender que neste momento quer as Câmaras Municipais quer o Governo Regional tem estas competências e tem o poder de zelar da melhor forma possível para garantir o bem-estar animal.

O Deputado Paulo Estevão na sequência das explicações da Presidente da AMRAA sobre a funcionamento interno da Associação e da assunção de que não foi consultado o conjunto das Câmaras Municipais em relação a estas iniciativas entende que pode dar-se o caso da maior parte das Câmaras Municipais até concordar com a iniciativa em causa, e a opinião aqui deixada ser apenas uma opinião da Presidente da Direção e dos seus colegas de Direção. Assim sendo, questionou se existe, em teoria, a hipótese da maioria das Câmaras Municipais até concordarem com esta iniciativa e discordarem daquela que é a sua opinião sobre esta matéria.

O Deputado José Contente questionou a Presidente da AMRAA sobre a justificação para se tenha referido ao facto de um médico veterinário ser a pessoa que de um modo mais consistente cumpre as competências que estão previstas nos diplomas em análise.

A Presidente da AMRAA em relação à questão que foi colocada relativamente à questão de um veterinário suprir estas funções e poder ser capaz de dar resposta disse que a autoridade veterinária regional através dos médicos veterinários teria a capacidade para ter essas competências que estão previstas serem alocadas ao provedor do animal.

Sobre o modo de funcionamento da AMRAA disse não compreender o porquê se só agora ter sido colocada em causa a forma como a AMRAA funciona, e que em outras audições sempre foi desta forma que foram dados os pareceres e que já em inúmeras ocasiões veio à Comissão defender e dar nota da posição da AMRAA, como por exemplo na não aplicação dos glifosatos, na ainda muito recente questão do abate zero e portanto estranha a postura uma vez que esteve exatamente nas mesmas condições em que esteve no passado. E esclareceu que como sempre aconteceu os assuntos são analisados pela Direção da AMRAA que emite a sua opinião e depois o escrutínio da Direção está no relatório de atividades que fazem chegar a todos os demais autarcas e desde que é Presidente diz nunca ter sido confrontada da parte de nenhum autarca, numa reunião intermunicipal, sobre ter dado uma opinião contrária à opinião da maioria dos autarcas.

Da audição ao Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Regional:

O Secretário Regional relativamente a esta matéria referiu que o Governo não tem nada a opor à existência de um provedor do animal e que efetivamente é uma verdade que o modo como



as pessoas se relacionam com os animais permite identificar e qualificar as sociedades atuais e com elas os países e as regiões e portanto a existência de um provedor do animal dará uma maior credibilidade à Região Autónoma dos Açores. Referiu ainda que a Região Autónoma da Madeira está num processo de constituição de um provedor do animal, que existem cidades no continente, como a de Lisboa, que já tem um provedor do animal e por isso é entendimento do Governo que um provedor do animal é um elemento centralizador nalgumas questões e complementar às entidades oficiais que tem este compromisso de controlar e fiscalizar a legislação regional, nacional e comunitária relativamente ao bem-estar animal.

Referiu que encontra algumas diferenças nas duas propostas, sendo que a que mais lhe chamou a atenção e que entende que deve ser analisada e alvo de alguma reflexão prende-se com o facto de a proposta do PAN referir-se especificamente aos animais de companhia e aos animais de produção, uma vez que o animal de produção tem especificidades que podem ser alvo de queixas, mas estão muito relacionados com o maneiro e estão muito relacionados com a produtividade deste mesmo animal ou seja a sensibilidade para um animal de companhia não pode ser a mesma sensibilidade para um animal de produção. Destacou ainda que existem muitas diferenças no relacionamento humano com um animal de produção e com um animal de companhia pelo que entende que deve ser alvo de reflexão se devem estar no mesmo decreto legislativo os animais de companhia com os animais de produção, ainda para mais numa Região como os Açores em que os animais de produção tem uma grande expressão, onde marca identitária se prende muito com a produção de leite e a produção de carne, o que pode trazer alguns constrangimentos até mesmo ao provedor por um conjunto de queixas que não se enquadram naquilo que é a sensibilidade entre os animais de companhia e os animais de produção.

Referiu ainda que o Governo pretende apresentar algumas propostas de alteração que poderá enviar à Comissão ou estabelecer contacto com os dois proponentes para serem enquadradas na análise dos diplomas. E destacou algumas que se prendem com a forma de eleição do provedor que terá que ser eleito por 2/3 dos deputados em efetividade de funções; que o Provedor não pode ser alguém ligado a nenhuma associação de proteção animal.

Finalizou dizendo que globalmente existe uma opinião concordante com a proposta havendo a necessidade de efetivamente separar aquilo que são animais de companhia dos animais de companhia percebendo que a Região Autónoma dos Açores é uma região de leite e de carne.

O Deputado Pedro Neves solicitou a palavra para referir que em relação à separação entre animais de companhia e animais de produção, não partilha da opinião, porque entende que



embora existam diferenças legais, em termos da proteção do bem-estar animal esta será sempre proteção e bem-estar animal mesmo sabendo à partida que existem legislações diferentes para os animais de companhia e para os animais de produção. E uma vez que essa diferença já existe, entende que um provedor do animal que seja para qualquer tipo de animal porque um animal é um animal independentemente se é de produção ou não é de produção, se é de pecuária, se é bovino, suíno ou se é um equídeo, até poderá dignificar a produção animal nos Açores ao dizer que todos tratam bem os animais antes do seu abate, antes do seu maneio, para a sua produção, na engorda e isso dignificaria que os Açores davam uma abertura e que as pessoas passariam a olhar de forma diferente para os produtores de animais dos Açores que tratam bem e protegem os seus animais e respeitam os seus animais.

E reiterou que sem dúvida que existe uma diferença à partida, mas que esta abrangência de incluir os animais de produção com os animais de companhia, com as diferenças legislativas relativamente à sua proteção e bem-estar animal, poderá ser uma medalha para os Açores.

O Secretário Regional reconhece que pode haver duas formas de entender este assunto, uma delas é ter à partida essa sensibilidade e distinguir animais de companhia de animais de produção, outra é a proposta de Decreto Legislativo em apreço ser aprovada da forma como está e depois haver uma avaliação com o tempo do tipo de queixas que são realizadas e caso se verifique que as queixas em nada tem a ver com maus tratos mas sim com a forma de tratamento daqueles animais de produção alterar a legislação.

Adiantou que uma outra proposta que o Governo pretende ver contemplada e que vai neste sentido do acompanhamento do tipo de queixas, é a proposta de elaboração de um relatório semestral com o conhecimento e o acompanhamento dessas mesmas situações a ser enviado ao Parlamento.

O Deputado Pedro Neves no seu direito de réplica disse entender que o Provedor poderá ser uma figura pedagógica, no sentido de ajudar a sociedade a perceber as diferenças de tratamento entre aquilo que são os animais de produção e os de companhia.

O Deputado José Contente na sua intervenção referiu que da análise do plano reparou que existem três ações de bem-estar animal e que são separadas concretamente a questão dos animais errantes do bem-estar animal versus gado e ainda aludiu às declarações do Secretário no âmbito da certificação do bem-estar animal para o gado bovino, ela própria contraditória com a posição do PAN, pelo que questionou se há uma leitura do Governo Regional para de



facto ser diferente haver um provedor para tudo ou haver um provedor para os animais errantes e outro naturalmente mais ligado às questões do gado.

O Secretário Regional na resposta referiu que em relação ao que se encontra no plano existem três análises diferentes no âmbito do bem-estar animal e destacou que a primeira tem a ver com os controlos sanitários ao abrigo da legislação quer comunitária quer nacional mas também por iniciativa própria, a segunda tem a ver com as participações financeiras a atribuir às associações de proteção animal, aos centros de recolha oficial e pela primeira vez este ano às juntas de freguesia para a esterilização, identificação e registo dos animais de companhia, e uma terceira questão do bem-estar animal que tem a ver com o selo de bem-estar que já tinha sido anunciado mas não tinha sido ainda realizado e os cursos já foram ministrados e já existem 9 auditores na Região Autónoma dos Açores que irão visitar as explorações pecuárias de leite e carne da Região com a intenção de melhorar as ações desenvolvidas por forma à atribuição de um selo de qualidade.

O Deputado José Contente no uso do seu direito de réplica para referir que no que concerne à certificação do bem-estar animal na ótica do gado e de acordo com declarações do Senhor Secretário de que até 2022 as explorações deveriam estar certificadas e também na sequência das declarações do centro de estratégia regional para a carne nos Açores questionou como irá fazer para garantir essa certificação até 2022 tendo em conta os milhares de atrelados que não cumprem as regras e que existem nos Açores.

O Secretário Regional na resposta informou que o Governo vai abrir uma ação de apoio ao revestimento em borracha do piso dos atrelados e este apoio será na ordem dos 50% a cada produtor. Referiu ainda que esta não é por si só uma exigência que impeça a certificação e clarificou que existe uma série de regras a cumprir e não têm de ser cumpridas a 100%.

O Deputado Carlos Ferreira aludiu na sua intervenção à opinião da representante da Associação dos Municípios da Região que considerou que a criação da figura do provedor seria uma sobreposição com as competências da Administração Regional para questionar o Secretário Regional se considera que há aqui efetivamente uma sobreposição de competências ou se efetivamente a criação do provedor do animal na Região Autónoma dos Açores poderá ser uma mais valia mais um passo neste caminho que estamos todos a construir no sentido de promover o bem-estar animal criando as condições para que os animais sejam tratados com maior dignidade e respeito quer ao nível da sensibilização e da pedagogia quer ao nível de uma ação mais responsabilizadora quando tal for o caso encaminhando naturalmente para as entidades competentes.



O Secretário Regional na resposta respondeu que o Governo entende que a criação da figura do provedor não vem trazer concorrência ao que existe, mas sim entende que isto é um acréscimo, um acréscimo que deve ser devidamente articulado. E referiu-se a uma outra proposta de alteração às duas iniciativas que se prende com a alínea a) do número 1 do artigo 3º em que pretende que o provedor deva também analisar as notícias relativas aos maus tratos, abandono de animais de companhia que sejam registadas na plataforma online SOS Animais Açores, interagindo para o efeito com as diversas entidades com competência na matéria fazendo assim a interação com as entidades oficiais que trabalham já nesta área do bem-estar animal.

O Deputado Paulo Estevão usou da palavra para realçar a disponibilidade apresentada pelo Secretário Regional para prestar os contributos técnicos que tem a ver com a experiência e o conhecimento específico e científico do conjunto de técnicos muito qualificados que a Secretaria Regional dispõe nesta matéria e que podem dar um contributo muito valioso para enriquecer as propostas, tendo-se disponibilizado para aceitar essa colaboração no sentido de melhorar a proposta apresentada pelo PPM.

O Secretário Regional em resposta ao Deputado Paulo Estevão referiu ser esta a postura do Governo Regional e disponibilizou-se para ter uma reunião com os dois proponentes para dar os contributos e os devidos conteúdos técnicos para aperfeiçoar as iniciativas em análise.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de **abstenção com reserva de posição para plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer **favorável**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer **abstenção com reserva de posição para plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer **favorável**, relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN emitiu parecer **favorável**, relativamente à presente iniciativa.



CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por **maioria**, com os votos a favor do **PSD**, **PPM** e **PAN**, e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do **PS** e do **BE**, emitir **parecer favorável**, relativamente ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 15/XII – “Cria a Figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores”**.

Santa Cruz das Flores, 29 de abril de 2021.

O Relator,

(José Gabriel Eduardo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

ANEXOS: pareceres das entidades referenciadas no presente Relatório.

A Presidente

(Bárbara Torres Chaves)

Maura Soares

Assunto: of. 905 - Solicitação de parecer escrito
Anexos: Exma.Sra. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares,Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel.Dra.Bárbara Torres chaves.pdf

De: Conselho Regional dos Açores - OMV <crazores@omv.pt>

Enviada: 23 de março de 2021 11:21

Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Cc: manuel leitao <leitaomaa@gmail.com>

Assunto: of. 905 - Solicitação de parecer escrito

Exma. Senhora Dra. Bárbara Chaves
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento, Sustentável,

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários de lhe enviar o parecer solicitado. O original segue por via CTT.

Com os melhores cumprimentos,
Carla Almeida



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER:

The sender of this message cannot ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER:

The sender of this message cannot ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



Conselho Regional dos Açores

Exma. Senhora
Presidente da Comissão
Especializada Permanente de
Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Dra. Bárbara Torres Chaves

Rua Marcelino Lima - 9901-858
Horta

Ponta Delgada, 22 de março de 2021

Assunto: Parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 13/XII (PAN) e o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 15 /XII (PPM).

Começamos por agradecer a inclusão do Conselho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários na consulta promovida pela Comissão que Vossa Excelência preside.

O Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários reuniu no dia 17 de março de 2021 para apreciar e emitir parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 13/XII (PAN) - "Criação da Figura do Provedor Regional do Animal" e sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 15/XII (PPM) - "Cria a Figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores".

O Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários é de parecer favorável à criação da figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores.

O Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários é de parecer que deverá ser designado para ocupar este cargo um médico veterinário ou uma



Conselho Regional dos Açores

médica veterinária que reúna características de independência, imparcialidade e competência. A formação académica em medicina veterinária é a que melhor conhecimento aporta para as matérias focadas no cargo a prover.

Somos favoráveis a todas as medidas que visem atingir elevados padrões de bem-estar e saúde animal.

Valorizamos o trabalho efectuado e todas as melhorias implementadas no passado na área do bem-estar e saúde animal por entidades públicas e privadas.

Reconhecemos que existe uma melhoria contínua a realizar e nessa medida entendemos que o Provedor do Animal pode contribuir para este desígnio. Entre outros contributos, salientamos os que visem a proposta de medidas e de legislação (ou o seu aperfeiçoamento) tendo em conta as particularidades de cada espécie. É fundamental assegurar os meios humanos e todos os recursos para que a sua missão alcance os desejados níveis de eficiência e eficácia.

Apraz-nos registar o facto de serem incluídas no âmbito de acção do Provedor do Animal as espécies de animais de companhia e as espécies pecuárias.

O Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários faz os seguintes comentários relativamente ao projecto do PAN, que devem ser apreciados numa perspectiva construtiva:

1. no n.º 1 do Artigo 2.º referente à Missão e contexto do Provedor do Animal, além do mencionado acompanhamento da actuação dos poderes públicos no cumprimento da legislação regional, é fundamental incluir o acompanhamento do sector privado no cumprimento da mesma legislação;
2. O artigo 3.º relativo às Competências do Provedor do Animal na alínea g) do n.º 1 refere que Compete ao Provedor "A Aprovação de actos legislativos ou regulamentares, em matéria de bem-estar animal, deve ser precedida de audição do Provedor, que se pronuncia no prazo de 10 dias úteis." Cremos que seja um engano na redação do texto pois ao Provedor não deve nunca competir a aprovação de actos legislativos ou regulamentares. A formulação desta alínea deve ser melhorada para o seu sentido ser claro e preciso;



Conselho Regional dos Açores

3. Questionamos a efectividade da proposta apresentada no n.º 4 do Artigo 4.º, pois sem poderes injuntivos, nem regime sancionatório ou competência para enveredar pela via do contencioso legal (nem de outra maneira poderia ser) o prazo de 60 dias proposto é apenas um prazo meramente indicativo. Assim, poderão cair, muito provavelmente, num vazio temporal as respostas às recomendações solicitadas às entidades visadas;

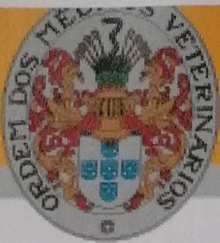
4. O tratamento especial dado às actividades mencionadas na alínea a) do n.º 3 do Artigo 5.º relativo à Designação e Financiamento merece muitas reservas. Estranhámos a proposta, em que refere que o Provedor do Animal pode exercer as suas funções, em acumulação, desde que não haja conflito ou incompatibilidade, sem necessidade de mais formalidades, actividades em instituições de ensino superior, designadamente as actividades de docência e de investigação, em regime de tempo integral ou tempo parcial, nos termos da legislação em vigor;

A acumulação de funções para o cargo de Provedor do Animal sem necessidade de mais formalidades para as actividades constantes na proposta - universitárias -, implica um tratamento especial e privilegiado no acesso ao cargo por pessoas que tenham essas actividades e, porventura, mais dificuldade no acesso por parte de pessoas que tenham outras actividades, o que não é aceitável. A acumulação de funções só seria aceitável em igualdade de circunstâncias para todas as actividades. Ainda assim, consideramos que o cargo deva ser exercido a tempo inteiro de modo a cumprir cabalmente o papel que lhe é atribuído.

5. Este projecto prevê a equiparação em termos remuneratórios a Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como exposto no n.º 5 do Artigo 5.º da proposta.

Entendemos que a equiparação a Chefe de Divisão deverá ser para todos os efeitos e não apenas em termos remuneratórios.

Consideramos que o cargo de Provedor do Animal deve ser exercido a tempo inteiro, aspecto que não está clarificado no articulado do diploma, já que a missão e as competências que lhe serão atribuídas assim o exigem e não se quer que caia a figura do Provedor do Animal numa situação de perda de eficiência e eficácia e com a conotação pública de ser um cargo remunerado pelo erário do Estado a que a dedicação de tempo de serviço não é a adequada.



Conselho Regional dos Açores

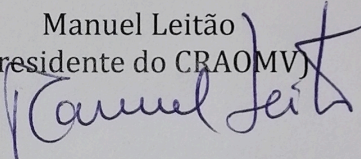
Finalmente, o Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários considera que a Exposição de Motivos da proposta do PPM deverá ser adoptada. Por ser de fácil entendimento, não apresentar um carácter dogmático, coaduna-se com o que entendemos deva ser o preâmbulo ou nota justificativa do Decreto Legislativo Regional que cria a figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento que Vossa Excelência considere adequado.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários,

Manuel Leitão
(Presidente do CRAOMV)



AFAMA- Associação Faialense dos Amigos dos Animais



PARECER sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional – Cria a figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores

Solicitado pela Comissão especializada permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento sustentável

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº N.ºs 13/XII (PAN) – “Criação da Figura do Provedor Regional do Animal” e Projeto de Decreto Legislativo Regional 15/XII (PPM) – “Cria a Figura do Provedor do Animal na Região Autónoma dos Açores.”

Na sequência do pedido de parecer sobre a criação da Figura do Provedor do Animal, a implementar na Região Autónoma dos Açores, cumpre-nos dizer:

Somos favoráveis à implementação desta Figura, pois acreditamos que poderá ser facilitadora de uma maior e melhor implementação de políticas que garantam o bem-estar-animal.

Saudamos a chamada de atenção feita pelo PAN na sua exposição dos motivos, para o facto da abrangência do diploma não se esgotar nos animais domésticos. Um animal que trabalhou a sua vida toda, não pode simplesmente ser descartado como lixo quando perde a sua força de trabalho. Os animais são usados, nas explorações pecuniárias, como se de objetos se tratassem, e embora muitas situações sejam denunciadas, poucas são as que têm algum tipo de desenvolvimento positivo. Não é apenas o bem-estar dos animais de companhia que deve ser assegurado.

Não conseguimos perceber, no entanto, o porquê de no Artigo 5º do seu Projeto, apenas docentes ou investigadores em Instituições superiores poderem exercer, em acumulação, sem mais formalidades, a Figura do Provedor. Parece-nos fazer aqui mais sentido a proposta apresentada pelo PPM, no Artigo 6º, que estabelece as

incompatibilidades, impossibilitando que a Figura do Provedor, não possa ser membro de órgãos partidários, do Governo Regional, de órgãos dirigentes das empresas públicas do setor público empresarial regional ou fornecedor ou prestador de serviços da Região Autónoma dos Açores.

É, com toda a certeza, mais importante garantir a idoneidade e imparcialidade desta figura, do que garantir a quem já tem uma ocupação específica, muito menos exercida a tempo inteiro, o possa fazer. Não percebemos o porquê de a Figura de Provedor do Animal não ser entendida como um cargo a ser exercido a tempo inteiro. Mesmo na ilha do Faial, onde a situação não se nos afigura tão dramática como em outras ilhas, muito há a fazer. E isto exige tempo e dedicação, principalmente se objetivo for que o mesmo não seja visto como apenas mais um cargo, e sim que tenha uma repercussão efetiva na mudança de mentalidades, trabalhando ativamente para a solução do problema.

Quanto ao enquadramento da missão do provedor plasmada nos artigos segundo alínea 3, em ambos os projetos de decreto de lei, entendemos ser indispensável que, para além da cooperação com os municípios, o provedor possa contar com as associações de defesa animal e ambiental, serviços governamentais, instituições públicas, instituições privadas de utilidade pública e as forças de autoridade nacionais presentes na região autónoma dos Açores.

Em tudo o resto as propostas assemelham-se, pelo que nada mais temos a acrescentar.

Horta, 17 de março de 2021

P´la Direção da AFAMA

Cremilde Guerra
(Presidente)



Amigos dos Açores
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra

✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt

🌐 www.amigosdosacores.pt

☎ (+351) 296 498 004

Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
ALRA

Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
S/897/2021	11/03/2021	0023/21	19/03/2021

Assunto: PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL 13/XII (PAN) E 15/XII (PPM) | Parecer

Ex.ma Sra. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

No âmbito da consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, vêm emitir parecer favorável ao objeto da iniciativa.

Apesar de eleito pela ALRA, é do nosso entendimento que o Provedor deverá estar ao serviço dos animais, defendendo os seus direitos e bem estar, devendo estar, complementarmente, ao serviço da prestação de informação pública ao cidadão, da forma mais transparente possível, seja através de meios de promoção e publicitação formais e informais, seja também, ao nível da sensibilização e educação junto da comunidade e em particular o sistema educativo regional.

Com os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção

Diogo Caetano

Maura Soares

Assunto: Re: of. 904 - Solicitação de parecer escrito

Anexos: ACANIL.docx

Importância: Alta

De: presidente.assoc.acanil@sapo.pt <presidente.assoc.acanil@sapo.pt>

Enviada: 24 de março de 2021 16:04

Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Assunto: Re: of. 904 - Solicitação de parecer escrito

----- Mensagem de Berta Tavares <btavares@alra.pt> -----

Data: Thu, 11 Mar 2021 19:39:06 +0000

De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Assunto: of. 904 - Solicitação de parecer escrito

Para: presidente.assoc.acanil@sapo.pt

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Vice-Presidência CALRE 2021

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlm. +351 969142867 | Tlf. +351 292207624

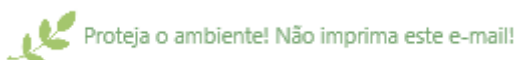
Voip: 600624

 www.alra.pt



 www.calrenet.eu





AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

----- Fim da mensagem de Berta Tavares <btavares@alra.pt> -----

A criação da figura do provedor do animal na Região Autónoma dos Açores é bem vinda para melhor agir e minimizar os maus tratos aos animais e fazer cumprir a legislação em vigor, respeitante ao bem estar animal. No entanto, esta associação, e tal como é proposto no projeto, espera mudar mentalidades e fazer valer que todos os animais merecem ser tratados com dignidade e respeito pelos seus detentores, pois são seres vivos que sentem e sofrem como nós, os humanos. Assim sendo, esta iniciativa deverá contemplar ações mais concretas e imediatas mediante queixas credíveis que visem essencialmente a defesa do animal tendo como consequência a mudança de mentalidades para que haja melhoria efetiva e visível no bem estar animal. Entende esta associação que a colocação de microchip em todos os animais e respetivo registo, nomeadamente, dos equídeos será uma ferramenta para identificar de imediato situações de maus tratos continuados.

Espera-se do provedor uma maior reflexão, sensibilidade e ação na defesa dos animais vítimas de maus tratos. Que haja bom senso nas decisões que visam mudar as mentalidades. Que sejam chamadas a colaborar e esclarecer, juntas de freguesia, câmaras, associações, entre outras fontes de informação no sentido do apuramento da verdade, para que todos possam dar o seu contributo nesta causa que merece atenção particular de cada um de nós, ou seja, da comunidade em geral.

PROPOSTA:

1. Fazer campanhas de esclarecimento da figura do provedor e sua finalidade;
2. Esclarecimento dos maus tratos aos animais carece de sensibilidade e simplicidade de linguagem;
3. Rapidez nas soluções;
4. O provedor deve ter conhecimento prévio das situações dos animais alvo de maus tratos e exercer da pedagogia que possa, primeiramente, mudar atitudes.
5. Finalmente, o provedor, no entender desta associação, deve exercer a sua atividade a tempo inteiro e ser o rosto da mudança na região, na defesa do bem estar animal.

A presidente da ACANIL

Helena Amaral